

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 908 , DE 26 DE JUNHO DE 2000.

**“Autoriza a doação de área que especifica e dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, uma área de terras de 1.645,38m², localizada na ARNE 61, APM 25, Alameda 11 (Quadra 504 Norte), à Mitra Arquidiocesana de Palmas.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 3(três) meses após a publicação desta Lei, e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência, ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal